

EDITAL DO CONCURSO ENEM CONTÍNUO

A Universidade de Uberaba – **Uniube** – declara aberto o processo seletivo **Concurso Enem Contínuo** para ingresso no primeiro período do Ensino Superior da instituição (exceto Medicina), no primeiro ou no segundo semestre de 2020.

1. Disposições Gerais

1.1 Os candidatos que tenham concluído o Ensino Médio poderão se inscrever no processo, pois a matrícula não será permitida, em qualquer um dos cursos superiores da instituição, sem Certificado de Conclusão do Curso do Ensino Médio, ou curso equivalente, como determina o artigo 44 – inciso II da LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei n. 9.394/96), de 20 de dezembro de 1996, e o disposto no art. 3º da Portaria MEC Nº 391, de 7 de fevereiro de 2002, que dispõe sobre escolaridade mínima para esse tipo de processo.

1.2 O participante, ao fazer a sua inscrição, declara estar ciente e de acordo com as normas previstas neste Edital.

2 Das Inscrições

2.1 Período

Ingresso 2020.1 – As inscrições devem ser feitas a partir de **8 de outubro de 2019 até 20 de fevereiro de 2020** para ingresso no **primeiro semestre de 2020**.

Ingresso 2020.2 – As inscrições devem ser feitas a partir de **8 de outubro de 2019 até o dia 25 de agosto de 2020** para ingresso no **segundo semestre de 2020**.

Essas datas estão sujeitas a mudanças de acordo com alterações no calendário letivo da instituição.

2.2 Procedimento

2.2.1 A inscrição será feita exclusivamente pela *internet* no *site* www.uniube.br. O preenchimento do formulário é de inteira responsabilidade do candidato.

2.2.2 O candidato deve ter em mãos, no ato da inscrição, o seu número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) e o seu número do documento de identidade, documentos obrigatórios para a efetivação da inscrição.

2.2.3 O candidato deve, no ato da inscrição, indicar o curso e o semestre letivo no qual deseja ingressar: primeiro ou segundo semestre de 2020.

2.2.4 O candidato deverá indicar, ao se inscrever, o número de inscrição no ENEM, realizado nos anos de 2013 a 2018, ou 2019, para inscrições realizadas após fevereiro de 2020, e digitar as notas obtidas nos campos próprios que estarão disponíveis.

2.2.5 Não há taxa de inscrição para esse processo.

3 Dos cursos e das vagas

3.1 Vagas, duração dos cursos e situação legal

Os cursos, as vagas destinadas ao Concurso Enem Contínuo para primeiro e para o segundo semestre de 2020, o turno de funcionamento, a duração e a situação legal de cada curso estão previstos no **Anexo I** deste Edital. Essas informações, por se tratar de um processo contínuo, estão sujeitas a mudanças e a atualizações, sem aviso prévio.

3.2 Funcionamento dos cursos

3.2.1 Os locais, turnos de funcionamento e outras informações específicas de alguns cursos estão descritos no quadro do **Anexo I**.

3.2.2 As aulas dos cursos oferecidos em Uberaba serão ministradas nos *Campus* da Universidade: Centro e Aeroporto, no Hospital Universitário e demais Unidades do Sistema de Saúde – Uniube e/ou em outros locais indicados posteriormente. O curso de Medicina Veterinária terá, também, aulas ministradas nas dependências das Faculdades Associadas de Uberaba – FAZU.

3.2.3 As aulas dos cursos oferecidos pela Universidade de Uberaba em Uberlândia poderão ser ministradas na Unidade "Gestão e Direito" (localizada na Av. Marcos de Freitas Costa, nº 1.041, bairro Daniel Fonseca – *Campus* UGD), e/ou no *Campus* Marileusa (localizado na Av. Floriano Peixoto, 6.495, Bairro Granja Marileusa) e/ou em outras unidades da Uniube em Uberlândia.

3.2.4 Os estágios e/ou aulas práticas poderão ser realizados extramuros, em instituições conveniadas com a Universidade de Uberaba, e poderão ser ministrados em turnos diferentes daquele no qual o curso foi ofertado, por limitações impostas pelos próprios campos de estágio.

3.2.5 As mensalidades dos cursos não incluem custos das viagens (hospedagem, alimentação, transporte e entrada em museus e outros) e de outras atividades extramuros julgadas obrigatórias e/ou essenciais para o cumprimento de componentes curriculares.

3.2.6 A aquisição de materiais para aulas práticas, de instrumentais e de outros materiais laboratoriais para práticas clínicas ou específicas de alguns cursos é obrigatória e não está incluída nas mensalidades.

3.2.7 As atividades das Clínicas, Hospital Universitário e Unidades Básicas de Saúde não sofrem interrupção no período de férias escolares. Assim, os alunos dos cursos da Área de Saúde poderão ter atividades nesse período, conforme programação institucional.

3.2.8 Entende-se por "Curso Matutino" o curso que será ministrado nesse turno, podendo, ainda, ter aulas ministradas aos sábados pela manhã.

3.2.9 Entende-se por "Curso Vespertino" o curso que será ministrado nesse turno, podendo, ainda, ter aulas ministradas aos sábados à tarde.

3.2.10 Entende-se por "Curso Noturno" o curso que será ministrado no período noturno, com possível complementação nos períodos matutino e vespertino (estágio ou aulas práticas), para atendimento de necessidades de ensino supervenientes ou por limitações próprias dos campos de estágio. Poderão, ainda, ocorrer aulas aos sábados à tarde.

3.2.11 Entende-se por "Curso Integral" o curso que será ministrado nos turnos matutino, vespertino e noturno.

3.2.12 Os candidatos, ao efetuarem suas inscrições, devem inteirar-se da duração de seus cursos, principalmente daqueles que são ministrados em período diurno e noturno, o que poderá determinar períodos de integralização curricular diferentes.

3.2.13 As informações relativas aos locais e aos turnos de funcionamento dos cursos, por se tratar de um concurso contínuo, podem sofrer alterações sem aviso prévio.

4 Da validação e da convocação

4.1 O preenchimento das vagas previstas para o primeiro e para o segundo semestre de 2020 de cada curso obedecerá à ordem cronológica da data de inscrição do candidato.

4.2 O candidato, após finalizar sua inscrição, terá em 1 (um) dia útil de acordo com o calendário da instituição, a inscrição validada e, caso aprovado, será convocado para a matrícula.

4.3 O candidato será considerado convocado se tiver:

- a) realizado todas as provas previstas para o ENEM;
- b) obtido nota igual ou superior a 320 (trezentos e vinte pontos) em Redação, num total de 1.000 pontos; e
- c) obtido, no mínimo, 240 pontos (duzentos e quarenta pontos), num total de 1.000, na média aritmética simples dos pontos obtidos nas provas de Linguagens, Códigos, Ciências Humanas, Ciências da Natureza e Matemática.

4.4 As notas referidas em 4.3 serão validadas pela COPESE (Comissão Permanente de Processos Seletivos), a partir das informações fornecidas pelos candidatos e da consulta ao Banco de Resultados do ENEM (INEP), conforme previsto no item 2.2.4.

5 Da validade do processo, das normas de acesso e da matrícula

5.1 O Concurso Vestibular Enem Contínuo é válido para ingresso dos candidatos classificados para o primeiro semestre e para o segundo semestre de 2020. As matrículas devem ser realizadas no prazo de três dias úteis após a informação da convocação.

5.2 O preenchimento das vagas previstas para o primeiro semestre de 2020 e para o segundo semestre de 2020 de cada curso obedecerá à ordem cronológica da data de inscrição e matrícula do candidato.

5.3 Os documentos necessários para efetivação da matrícula e outras informações referentes a ela serão publicados em um informativo de matrícula divulgado no *site* da Uniube no momento do resultado.

5.4 A efetivação da matrícula do candidato não será permitida, ainda que nele tenha sido aprovado e classificado, se ele não tiver cumprido sua obrigação junto ao Setor Financeiro da Uniube.

5.5 Os candidatos convocados *no Campus Uberaba* para matrícula deverão efetivá-la na Uniube – Uberaba, Bloco I, sala 4 - *Campus Aeroporto*, Av. Nenê Sabino, nº 1.801 de acordo com o prazo descrito no item 5.1 deste Edital.

5.6 Os candidatos convocados *no Campus Uberlândia* para matrícula deverão efetivá-la na Uniube – Uberlândia, Campus Marileusa, Av. Floriano Peixoto, 6.495, Bairro Granja Marileusa ou em outra Unidade da Uniube indicada de acordo com o prazo descrito no item 5.1 deste Edital.

5.7 O PROEM – Programa de Gratuidade para Alunos do Ensino Médio em Escolas Públicas – tem Regulamento próprio. Ao se inscrever, o candidato, oriundo de escola pública, fará opção pelo PROEM. É válido lembrar que o benefício se estende a alguns cursos, como expõe o **Anexo I** deste Edital. Mais informações sobre o PROEM podem ser obtidas no *site* da Uniube.

5.8 O desconto Bolsa Turno aplica-se a alguns cursos, conforme descrito no **Anexo I** deste Edital. Para informações sobre esse benefício, acesse o *site* da Uniube.

5.9 O Desconto Enem aplica-se aos cursos ministrados em Uberlândia. Para informações sobre esse benefício acesse o *site* da Uniube.

5.10 A Universidade reserva-se o direito de decidir sobre a oferta ou não de cursos, tendo em vista o número de candidatos selecionados no processo seletivo e/ou o número de matriculados.

6 Das disposições finais

6.1 O presente Edital será publicado no *site* www.uniube.br.

6.2 A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição do candidato, desde que verificada qualquer falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nas provas e/ou nos documentos apresentados.

6.3 A Instituição poderá remanejar as vagas do processo não preenchidas para outros processos disponibilizados pela Universidade.

6.4 Casos omissos serão julgados pela COPESE, com recurso para o CONSELHO UNIVERSITÁRIO, órgão deliberativo máximo da Uniube.

Uberaba, 08 de outubro de 2019.

Prof.MSc. *Marco Antonio Nogueira*
Pró-Reitor de Ensino Superior